



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº :

(ALTERA A NUMERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 153 DA RESOLUÇÃO 541 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990, - REGIMENTO INTERNO – ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Renumerar-se o parágrafo único para § 1º compatibilizando a redação e acrescenta os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 153 da Resolução 541 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraíba do Sul), com a seguinte redação:

Art. 153 – (...)

§ 1º - Não se considerará como falta a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade.

§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer presencialmente ou de forma remota.

§ 3º - As reuniões ordinárias e extraordinárias remotas somente serão instituídas em situações excepcionais e justificadas mediante resolução de mesa.

§ 4º - As reuniões ordinárias e extraordinárias remotas dependerão de regulamentação por resolução da mesa que determinará, obrigatoriamente:

I - horários e dias de realização;

II - justificativa para a instituição da reunião na modalidade remota;

III - prazo de vigência.

§ 5º - As reuniões realizadas de forma remota considerar-se-ão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 6º - A resolução da mesa, que disciplinará as reuniões ordinárias ou extraordinárias remotas, poderá trazer disposições acerca de ritos simplificados e prazos diferenciados.

801/21

MASLOUNMA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Norma Aparecida de Souza Lima, 20 de abril de 2021.

Norma

Norma Aparecida de Souza Lima

PL



NOME Norma
Município Paraíba do Sul



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução visa a regulamentação da utilização de meios remotos para realização das sessões da Câmara Municipal de Paraíba do Sul nos casos em que se faça necessário, principalmente após a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID19 e a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS estabelecendo como pandemia a infecção humana pelo novo CoronaVírus – COVID-19.

Assim, torna-se necessária a adoção de medidas de distanciamento social, além das de higiene, bem como o estabelecimento de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – COVID-19 no âmbito deste Poder.

Frente às razões descritas acima, bem como os positivos impactos em nosso Município, rogo a aprovação desta Proposição pelos nobres pares.

Paraíba do Sul, 20 de abril de 2021.

Norma

Norma Aparecida de Souza Lima

PL